Três Marias, 26 de novembro de 2025.

DELIBERAÇÃO CBH SF4 N° 43, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, referente aos exercícios 2025 a 2027, e dá outras providências."

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS – SF4, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.798, de 30 de abril de 2004, no uso de suas atribuições;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (2025);

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2025 e as metas definidas no Programa de Trabalho desse instrumento, firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual – PAP, instrumento normativo que estabelece diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, no período de 2025 a 2027, apresentado, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Deliberação.

Art. 2º - O PAP está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I – Programas e Ações de Gestão

Eixo II – Programas e Ações de Planejamento

Eixo III – Programas e Ações Estruturais

Parágrafo único – Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

Art. 3º - No período de vigência do PPA 2025-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

§ 1º A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2025-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

Art. 4º - O representante do Comitê participante do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PAP para análise da Diretoria do

Comitê, que, por sua vez, irá encaminhar ao Plenário na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

Art. 5º - A execução do PAP está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

Art. 6º - No último ano de vigência do PAP, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH SF4 uma proposta para novo PAP para o período subsequente.

Art. 7º - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Arthur Rodrigues Soares
Presidente CBH SF4 – Entorno da Represa de Três Marias

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Rodrigues Soares**, **Presidente(a)**, em 28/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128088538** e o código CRC **D90F42BC**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000392/2025-91 SEI nº 128088538